Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.590/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, em conformidade com o que dispõem o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, art. 153 e art. 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido na Lei nº 1.575/2017, de 28/06/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 estão especificadas nos Anexos desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Rio Pomba, 15 de Dezembro de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 15 de Dezembro de 2017.

EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete